LEI Nº 3.107, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselheiros Tutelares do município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 038/2013, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com o objetivo de assegurar a defesa das crianças e dos adolescentes no Estado, bem como suplementar as disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou de três para quatro anos a duração dos mandatos dos Conselheiros Tutelares em todo o País e unificou o processo de escolha para o referido cargo em todo o território nacional, ficam prorrogados os mandatos dos Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2010, neste município, até a posse dos escolhidos no primeiro processo nacional unificado.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o 1º domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 24 de fevereiro de 2014.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal